



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2019
(Do Sr. Ivan Valente)

Requer ao Ministro de Estado da Educação informações acerca possível orientação político-ideológica que estaria sendo adotada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na elaboração de pareceres técnicos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, com o seguinte teor:

- 1) Existe algum tipo de orientação de caráter político a guiar os pareceres técnicos emitidos pela CAPES? Em caso positivo, qual é o seu teor?
- 2) Existe alguma vedação, por parte da atual gestão do MEC, a que atividades acadêmicas abordem teorias críticas, ou que promovam debates que possam envolver crítica política de algum tipo?
- 3) Há precedente de indeferimento baseado na vedação à realização de congresso que a CAPES considere “não apenas voltado à construção



científica, mas também à crítica política”, conforme o parecer exarado em 11 de junho de 2019? Em caso positivo, qual ou quais?

- 4) Tendo em vista a flagrante ilegalidade do ato em comento (a emissão de parecer de não recomendação fundamentado em critério político), qual será a providência adotada pelo MEC para reparar o dano causado e evitar a sua repetição futura?

JUSTIFICATIVA

Recentemente, a Rede Internacional para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano solicitou à CAPES, por meio do Grupo de Estudos Avançados em Meio Ambiente e Economia no Direito Internacional – EMAE, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, financiamento para a realização da IX edição do “*Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia: decolonialidade, pluralismo jurídico e alternativas ao desenvolvimento*”, a realizar-se em novembro próximo.

O evento contempla os requisitos exigidos pelo Edital da instituição de fomento, e inclusive já contou com seu financiamento em edições anteriores, além de haver contado com a participação de pesquisadores reconhecidos nacional e internacionalmente. No entanto, desta feita os organizadores receberam da CAPES um parecer de indeferimento (que erroneamente faz menção ao VIII Congresso da entidade, já realizado),



produzido por consultoria *ad hoc*, em termos estarrecedores à luz dos princípios Constitucionais. Segundo o Parecer:

Organizadores de palestrantes de elevada relevância para a comunidade de militância política na área do direito. O aspecto negativo é a necessidade de recorrer aos cofres públicos para a realização de congresso que não apenas voltado (*sic*) à construção científica, mas também à crítica política. A CAPES não pode destinar verbas públicas para eventos, publicações ou formação de cunho político ou partidário.

Em Nota de Repúdio, os organizadores do evento frisam que “referido congresso é fruto de articulação de vários pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação em direito e áreas afins de todo o país e do exterior. Tanto a comissão científica quanto os palestrantes e juristas convidados para participar do evento são pesquisadores de renome nacional e internacional, possuem produção de impacto e elevada referência no âmbito acadêmico”.

Assim, repudiam a decisão de cunho persecutório da CAPES: “Muito além do discurso da contenção de gastos, o posicionamento exposto no parecer demonstra uma descarada censura aos estudantes e professores das universidades federais, os quais não poderão sequer organizar um evento que proponha reflexões acerca do pluralismo jurídico”.

A Nota ressalta, ademais, a inconstitucionalidade da decisão, em face do art. 1º, V (pluralismo político como fundamento do Estado), art. 5º, IV



e IX (liberdade de pensamento e expressão da atividade intelectual e científica) e art. 206, III (pluralismo de ideias na educação) da Constituição Federal.

Por sua vez, o grupo de pesquisa *O Direito Achado na Rua*, da Universidade de Brasília, com 30 anos de atuação destacada na área da pesquisa jurídica, em “Nota de Repúdio à Censura da CAPES e de Solidariedade à EMAE/UFSC”, sublinha:

O parecer da CAPES, ao mesmo tempo em que nega o fomento, contraditoriamente ressalta a qualidade técnica da proposta e de seus organizadores, qualidade essa inerente a um evento consolidado e que caminha para 9^a Edição. [...] Ao agir assim, a instituição acaba por reforçar ainda mais a natureza discriminatória, personalizada, imoral e ilegal da decisão em face do artigo 37 da Constituição Federal. Resta claro, portanto, que, a pretexto de não destinar verbas para eventos supostamente ‘de cunho político partidário’, pretende em verdade sufocar qualquer pensamento que não seja o chancelado pelo grupo político que ocupa no momento o Poder Executivo, tentando assim suprimir a autonomia didática e acadêmica das universidades públicas¹.

No Estado Democrático de Direito, é inaceitável qualquer tipo de perseguição política e ideológica. É um ataque à própria Constituição Federal,

¹ Disponível em: https://odireitoachadonarua.blogspot.com/2019/08/nota-de-repudio-censura-da-capes-e-de.html?spref=fb&fbclid=IwAR3ucYNGXqc-HW_n7OqICcJLg5bmYMzYz7EDNbHTa644DyCbcS2Jk4x3_Q (acesso em 13/08/2019)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 20/08/2019 14:37

RIC n.1060/2019

naquilo que representa o seu fundamento, a liberdade dos brasileiros e brasileiras. Faz-se, portanto, mister que o Sr. Ministro de Estado da Educação esclareça se a Capes continuará a promover a produção científica brasileira, de maneira técnica é isenta, sem incorrer em desvios de finalidade e arbítrios motivados por rivalidade política de qualquer ordem.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2019.

**Ivan Valente
Líder do PSOL**